

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CADASTRO DE PROFISSIONAIS
FORMADOS OU QUE ATUEM NAS
ÁREAS DE COMUNICAÇÃO,
PUBLICIDADE OU MARKETING.

A Câmara Municipal de Balsas torna público, para o conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que se encontram abertas aos profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, as inscrições para formação de **Subcomissão Técnica** que irá analisar e julgar as propostas técnicas, tendo em vista a realização de licitação para a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, referente a (**Chamada Pública n.º 02/2023**, tipo “**Técnica e Preço**”).

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo desta chamada pública é o de selecionar profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para participarem de sorteio para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas das empresas que irão participar de licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Balsas (**Concorrência Pública n.º 02/2023, tipo Técnica e Preço**), visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade à edilidade.

2. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO

2.1 - Poderão se inscrever profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, e que atendam aos requisitos deste edital e da legislação específica.

2.2 – Para realizar a inscrição os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 3 deste edital, **no período de 03 a 12 de maio de 2023**, na Sala de Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Balsas, no prédio deste Poder Legislativo, situado na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, das segundas às sextas-feiras, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

2.3 - A relação dos profissionais cadastrados será publicada na imprensa oficial, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do sorteio, em observância ao disposto no parágrafo 4.º do artigo 10.º da Lei Federal n.º 12.232/2010.

2.4 - A participação dos profissionais sorteados na Subcomissão Técnica é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

2.5 – O cadastro do interessado importará em pleno conhecimento e integral da Concorrência Pública n.º 02/2023 com as condições deste Edital e da legislação pertinente.

2.6 - O profissional cadastrado para participar da Subcomissão Técnica não poderá ter vínculo empregatício ou societário, ou interesse direto ou indireto com as Agências de Publicidade que participarão da licitação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - No ato da inscrição, os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Balsas, conforme modelo em anexo.
- b) Carteira de Identidade ou documento equivalente, com foto;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Diploma de conclusão de Curso Superior na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, ou comprovação de que atua em uma dessas áreas, mediante a apresentação de declaração fornecida, datada e assinada pelo responsável legal da entidade empregadora.

3.2 - Com exceção do documento indicado na letra “a”, que deverá ser original, os demais documentos poderão ser apresentados por cópia simples, desde que juntamente com os originais para conferência e autenticação, ou por cópia autenticada;

3.3 - Não será aceita a inscrição que for apresentada desacompanhada dos documentos anteriormente mencionados.

3.4 Será fornecido comprovante de recebimento da inscrição e entrega dos documentos apresentados.

4. DO SORTEIO

4.1 - A Subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros, que serão sorteados em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados, atendido o disposto no parágrafo 4.º do artigo 10º da Lei Federal n.º 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

4.2 - A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Balsas.

4.3 - O sorteio será realizado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade definida no parágrafo 1.º do artigo 10.º da Lei Federal n.º 12.232/2010.

4.4 - A publicação a que se refere o item 4.2. será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública em que ocorrerá o sorteio.

4.5 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010.

4.6 – A relação dos profissionais inscritos e o resultado do sorteio serão publicados na imprensa oficial.

4.7. - Os profissionais sorteados deverão manter seus dados atualizados durante toda a tramitação do processo licitatório, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Balsas qualquer alteração.

5. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, desde que devidamente fundamentada.

5.2 - Admitida a impugnação o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

5.3.1 – Somente será elaborada e publicada nova relação se o número de membros mantidos for inferior ao mínimo exigido neste Edital.

5.3.2 - Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 - A impugnação não poderá ser realizada por fax ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, devendo ser entregue por escrito no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Balsas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os interessados poderão obter outras informações com a Assessoria de Imprensa ou no Departamento de Compras e Orçamento e ainda na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Balsas, sito na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi – Balsas/MA, ou no telefone (99) 3541-2086/3541-2377.

6.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas.

Balsas/MA, 02 de maio de 2023.

MOISÉS COELHO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal